



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

**LEI Nº 2424 DE 24 DE novembro DE 2008**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

FONTE 06 - R\$ 6.600,00

Art. 2º - O Crédito ora aberto, terá a seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDO MUN. DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.07.400.12.361.018.2.128 – Desenvolver Atividade e Aprendizado para Jovens e Adultos/FUNDEB

**ELEMENTO DA DESPESA**

|                 |                                    |              |
|-----------------|------------------------------------|--------------|
| 33.90..30.00.06 | Material de Consumo                | R\$ 5.000,00 |
| 44.90.52.00.06  | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 1.600,00 |

Art. 3º)– Os recursos para atender ao presente Crédito, são advindos da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDO MUN. DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.07.400.12.361.017.2.078 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental

**ELEMENO DA DESPESA**

|                |                                               |              |
|----------------|-----------------------------------------------|--------------|
| 33.90.39.00.06 | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica | R\$ 6.600,00 |
|----------------|-----------------------------------------------|--------------|

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em, *24 de Novembro de 2008.*

*[Signature]*  
ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal